

A NECESSIDADE DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO SEXUAL PAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

Eduardo Augusto Medici¹; Fernanda Rafaela Cabral Bonato²

THE NEED FOR SEX EDUCATION PROGRAMS TO PARENTS OF CHILDREN AND ADOLESCENTS WITH DISABILITIES

Resumo: A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência define pessoas com deficiência como “aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade”. Tal situação não as impede de viver a sexualidade, uma vez que esta é vivenciada em seu cotidiano, por meio de suas percepções, fantasias, desejos, relações, atitudes e comportamentos. Contudo, se a sexualidade já é vivenciada com certo tabu, quando esta questão liga temas ‘sexualidade’ e ‘deficiência’, observa-se uma negação desta realidade, o que acarreta grande prejuízo aos indivíduos com deficiência.

Método: Foi realizada uma revisão de literatura, em livros e artigos científicos, publicados em bases de dados eletrônicas, por meio da utilização dos descritores: sexualidade; educação sexual; deficiência e necessidades especiais.

Resultados: Por meio da revisão de literatura, observa-se que as pessoas com deficiência têm desejos de experimentar o novo e vivenciar a sexualidade de forma segura e consciente. Contudo, a negação deste fato, acarreta a negação deste direito pela sua família e/ou pela sociedade em geral, dificultando e/ou impedindo o acesso à educação sexual, bem como as colocando-as em situações de risco social.

Conclusões: A instrução aos pais de pessoas com deficiência diante das questões relacionada à sexualidade assegura a transmissão de conhecimento científico, que possibilita uma abordagem direta, clara e verdadeira de assuntos inerentes a condição humana das pessoas com deficiência, que têm a oportunidade de vivenciar a sexualidade de forma segura, consciente e autônoma.

Palavras-chave: sexualidade; educação sexual; deficiência; necessidades especiais.

Abstract: The Convention on the Rights of Persons with Disabilities defines persons with disabilities as “those who have long-term impairments, physical, mental, intellectual or sensory impairments which may hinder the full and effective participation in society.” Such a situation does not prevent them from living sexuality, since it is experienced in their daily lives through their perceptions, fantasies, desires, relationships, attitudes and behavior. However, if sexuality is already experienced with some taboo in Brazilian social environment, when this issue alloy subjects ‘sexuality’ and ‘disability’, there is an alleged denial of reality by society, which causes great harm to individuals with disabilities.

Method: A literature review was conducted in books and scientific articles published in electronic databases through the use of descriptors: sexuality; sex education; disabilities and special needs.

Results: Through the literature review it is observed that people with disabilities as well as others, have desires to experience the new and experience sexuality safely and consciously. However, through the denial of this fact, many teens and adults with disabilities end up having this underrated right and / or denied by his family and / or society in general, hindering and / or preventing these people and their families have not only access to sex education, but also putting them at risk in the face of sexuality.

Conclusions: The instruction to parents of disabled people on issues related to sexuality ensures those subjects the experience of sexuality safely and consciously in that it is made possible to subject the experiences in partnership with more autonomy, knowledge and security, while that the family is offered scientific knowledge that assists in sexuality education to their children, enabling a more direct, clear and true approach of issues inherent in the human condition.

Keywords: sexuality; sex education; deficiency; special needs.

¹ Médico, graduado em medicina pela Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE (2010). Especialista em psiquiatria pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR (2013), com título de especialista em psiquiatria, pela Associação Brasileira de Psiquiatria e Associação Médica Brasileira – ABP/AMB (2012) e em sexualidade humana pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP (2014). E-mail: eduardo.medici@hotmail.com

² Bacharel em direito, graduada pela Universidade Positivo (2008), psicóloga clínica, graduada pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR (2004), com título de especialista em psicopedagogia, também pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR (2010) e em sexualidade humana pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP (2014). É membro da Associação Brasileira de Psicopedagogia (ABPp), da Sociedade Internacional de Medicina Sexual (ISSM) e da Sociedade Latinoamericana de Medicina Sexual (SLAMS). E-mail: fernandacbonato@gmail.com

Introdução

Conforme a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que foi adotada e é utilizada pelo governo brasileiro, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos a longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensoriais, os quais em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condição com as demais pessoas. (BRASIL, 2008, p. 02)

Mediante esse conceito, observa-se que “pessoas com deficiência formam um grupo heterogêneo, com potencialidades e dificuldades distintas, em diferentes níveis e intensidade” (ANDERSON; KITCHIN, 2000, p. 1163)

Contudo, tais dificuldades não excluem a condição humana e sexual destes sujeitos, uma vez que “pessoas portadoras de necessidades especiais são pessoas, e, pessoas, são seres sexuais” (ANDERSON; KITCHIN, 2000, p. 1163)

Em outras palavras, “pessoas ditas ‘excepcionais’ não são necessariamente excepcionais em seus impulsos e desejos sexuais. Elas têm necessidades normais, experiências normais e emoções humanas normais.” (GLAT, 1992, p. 66).

Apesar de a sexualidade ser construída ao longo de todo o desenvolvimento humano e envolver uma série de manifestações (PINHEIRO, 2004), é na adolescência que as preocupações se potencializam, sejam nos adolescentes, sejam em seus pais.

Isso ocorre por uma série de fatores relacionados ao desenvolvimento humano, como os fatores sociais e hormonais, mas constata-se que em nossa sociedade “saber lidar com a sexualidade de filhos sem deficiência já é complicado. Fica ainda mais difícil quando se trata de pessoas com deficiência.” (GABRIELLE, 2013, p. 38).

Gabrielle (2013, p. 37) explica, ainda, que “Por medo, muitas famílias negam a existência de qualquer manifestação”, mas também afirma que isso ocorre devido à falta de orientação correta a estes pais, que muitas vezes não imaginam que sexualidade é um termo muito mais amplo do que sexo e/ou relação sexual.

É importante frisar essa diferenciação, uma vez que, ao se abordar o tema ‘sexualidade,’ não se faz restrição à questão do sexo anatômico ou relação sexual, uma vez que sexualidade relaciona-se a questões mais amplas, como a identidade de gênero, papel sexual, orientação sexual, prazer, intimidade e reprodução (OMS,

2006 p. 4), considerando-a então como um processo complexo coordenado pelos sistemas neurológico, vascular e endócrino (CAYAN; et al., 2004), que também sofrem influências sociais, culturais, religiosas, familiares, educacionais (SOUZA; FERNANDES; BARROSO, 2006).

A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2006, p. 5) afirma que a sexualidade é expressa e vivida constantemente no cotidiano dos indivíduos, pois são pensamentos, crenças, fantasias, atitudes, valores e comportamentos, que não só a constituem, mas se manifestam conforme a interação de fatores psicológicos, sociais, econômicos, políticos, culturais, éticos, históricos, religiosos e espirituais.

Desta forma, fica claro perceber que a sexualidade é inerente a todos os seres humanos, tendo eles, ou não, impedimentos de natureza física, sensorial, mental ou intelectual.

Conforme Paula, Regen e Lopes (2000)

A sexualidade não está separada de outras esferas da vida. Não fica em casa, guardada em uma gaveta, enquanto o indivíduo vai para a escola ou para o trabalho. Ela é exercitada e desenvolvida no cotidiano, a partir das relações consigo mesmo, com o mundo e os outros, desde os primeiros anos de vida. (p. 27)

Sousa, Batista, Coura, Pagliuca e, França (2009) também relatam que a construção de um ideal angelical, muitas vezes associado a um sujeito com deficiência, faz com que a sociedade negue sua sexualidade, ocasionando um silêncio em relação à expressão de seus desejos sexuais, bem como criando uma situação de vulnerabilidade social.

A realidade atual mostra que esta negação da sexualidade de pessoas com deficiência, tanto no ambiente escolar como nos serviços de saúde, gera desinformação, preconceito, além de tornar esta parcela da população mais vulnerável a diversas situações de risco, como a transmissão de doenças sexualmente transmissíveis. (SOUSA et al., 2009).

Os mesmos autores alertam ainda para outra situação, apontando que: “Ao se instituir o mito da assexualidade das PcD, institui-se, também, a crença de que elas são sexualmente indesejáveis a ponto de não suscitarem a violência sexual”. (SOUSA, et al. , 2009).

Por meio da literatura, constata-se a descrição de diversos mitos em relação à sexualidade de pessoas com deficiência.

O mito da assexualidade, da ausência de desejos, necessidades e pensamentos sexuais ou impossibilidade de relação sexual são exemplos equivocados, bem como o mito da hipersexualidade e exacerbação de desejos (MAIA; RIBEIRO, 2010).

Tal situação insere esses sujeitos em um alto grau de vulnerabilidade social, seja diante da possibilidade de abuso, seja diante de situações de risco, como contração de doenças sexualmente transmissíveis. (MAIA; RIBEIRO, 2010).

Os poucos estudos nesta área corroboram tal afirmação.

Conforme Sousa et al. (2009):

A negação da sexualidade da PcD em casa, na escola ou no serviço de saúde, além de gerar desinformação e preconceito, contribui com uma maior exposição desses indivíduos aos riscos de contrair uma doença sexualmente transmissível, a exemplo da aids. (p. s/n)

FERREIRA (2008, p. 02) corrobora tal informação ao expor que as origens da vulnerabilidade das pessoas com deficiência relacionam-se à invisibilidade delas na malha social, bem como a confiança que o agressor tem diante da deficiência, isso porque a denúncia, a descoberta do crime e a punição quase nunca são realizadas.

Tal informação é corroborada por Paula, Sodelli, Faria, Gil, Regen e Meresan (2010, p. 58) que afirmam que a vulnerabilidade dessas pessoas relaciona-se à

(...) baixa escolaridade, poucas oportunidades de renda própria e consumo, dificuldades de acesso aos serviços de saúde (nível social) e ao desenvolvimento de ações institucionais especificamente voltadas para o problema da aids como: informação e educação, saúde e serviços sociais e não discriminação em relação às pessoas com HIV e aids (nível programático).

Esta informação também é descrita por Sousa, et al. (2009), que explica:

(...) o risco de infecção pelo HIV, que até hoje, ainda, é considerável para muitas pessoas, torna-se, ainda maior, para as PcD devido a desinformação que elas apresentam e do desconhecimento, pela sociedade e pelos profissionais de saúde, de que elas correm esse risco.(p. s/n)

Diante de tal cenário, a preocupação torna-se ainda maior quando se constata a ausência

de materiais específicos, bem como a escassez de pesquisas científicas diante de tal questão, contradizendo o que a legislação brasileira determina diante dos direitos dessa população.

Quatro são as legislações que norteiam a promoção da saúde e do direito das pessoas com deficiência, no Brasil, sendo elas: a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (decreto lei n. 6.949 de 25 de agosto de 2009); a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e os Parâmetros Curriculares Nacionais.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi elaborada pela ONU em 2007, porém o governo brasileiro passou a adotá-la somente em 2009, por meio do Decreto n. 6.949 de 25 de agosto de 2009. Seu propósito é o de “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente”. (BRASIL, 2011, p. 26)

Em diversos momentos, a Convenção determina a igualdade de condições, contudo, o Artigo 24º, ao abordar a questão educacional, reforça que o país se compromete não só com o sistema educacional inclusivo, mas também com a promoção de direitos, da liberdade e da diversidade humana, oferecendo recursos que possibilitem o desenvolvimento individual desses sujeitos. (BRASIL, 2011)

O artigo 23º da referida Convenção deixa explícita a garantia de que o país promoverá medidas para a eliminação da discriminação de pessoas com deficiência, inclusive diante dos aspectos afetivos e relacionais, como casamento e estruturação familiar em condições de igualdade, reconhecendo o direito destes, de forma livre e consentida das partes. (BRASIL, 2011).

Para tanto, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência determina que as pessoas com deficiência devam ter acesso adequado a informações relativas à educação reprodutiva. (BRASIL, 2011).

Tal determinação é convergente com a Constituição da República Federativa do Brasil, uma vez que em seu Artigo 205º dispõe que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988)

Garantindo, ainda, por meio do Artigo 206º, que a escola deverá seguir os princípios constitucionais de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, visando a liberdade de aprendizado e o pluralismo de ideias. (BRASIL, 1988).

Para tanto, o governo brasileiro conta com duas legislações que norteiam o sistema educacional brasileiro, sendo elas: a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9394 de 20 de dezembro de 1996) e o PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais).

O Artigo 1º da LDB informa que “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (BRASIL, 1996), para tanto, o governo conta com os Parâmetros Curriculares Nacionais, que

constituem um referencial de qualidade para a educação no ensino fundamental em todo o país. Sua função é orientar e garantir a coerência dos investimentos no sistema educacional, socializando discussões, pesquisas e recomendações, subsidiando a participação de técnicos e professores brasileiros, principalmente daqueles que se encontram mais isolados, com menor contato com a produção pedagógica atual. (BRASIL, 1997, p. 13)

Os PCN abordam, entre inúmeros outros pontos, a necessidade de a escola ser um lugar propício para que os alunos aprendam a viver de uma forma cidadã, participativa e autônoma, sabendo quais são seus direitos e seus deveres. (BRASIL, 1997, p. 4).

O referido documento determina que as escolas utilizem, no cotidiano escolar, de forma transversal aos conteúdos já existentes, a abordagem dos chamados temas transversais.

O compromisso com a construção da cidadania pede necessariamente uma prática educacional voltada para a compreensão da realidade social e dos direitos e responsabilidades em relação à vida pessoal, coletiva e ambiental. Nessa perspectiva é que foram incorporadas como Temas Transversais as questões da Ética, da Pluralidade Cultural, do Meio Ambiente, da Saúde e da Orientação Sexual. (BRASIL, 1997, p. 15)

Como ‘orientação sexual’, os PCN’s conceitualizam-na como:

Ao tratar do tema orientação sexual, busca-se considerar a sexualidade como algo inerente à vida e à saúde, que se expressa no ser humano, do nascimento até a morte. Relaciona-se com o direito ao prazer e ao exercício da sexualidade com responsabilidade. Engloba as relações de gênero, o respeito a si mesmo e ao outro e à diversidade de crenças, valores e expressões culturais existentes numa sociedade democrática e pluralista. Inclui a importância da prevenção das doenças sexualmente transmissíveis/Aids e da gravidez indesejada na adolescência, entre outras questões polêmicas. Pretende contribuir para a superação de tabus e preconceitos ainda arraigados no contexto sociocultural brasileiro. (BRASIL, 1997, p. 287)

Uma vez que os temas transversais garantem que temas como ‘direito ao prazer’, ‘relações de gênero’, ‘diversidade de crenças’, ‘prevenção de doenças sexualmente transmissíveis’ e ‘gravidez indesejada na adolescência’ devem ser abordadas na rotina escolar, observa-se a direta orientação de que tais temas também devem ser abordados com alunos com deficiência, uma vez que a igualdade é princípio constitucional, claramente descrito no artigo 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1988, 1997).

A garantia legal que determina que as escolas devem abordar a ‘orientação sexual’ de forma contínua e interdisciplinar, no cotidiano escolar, é a que toma foco na análise do presente artigo, já que como relatado acima, as pessoas com deficiência têm legislativamente este direito assegurado, por meio de inúmeras legislações brasileiras, respaldados, ainda, pelo direito à igualdade e ausência de discriminação social, inclusive diante do processo de ensino-aprendizagem.

Contudo, o processo educacional não é dever exclusivo do Estado, mas também é da família, assim como a própria Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência afirma, no artigo 18º que:

Os Estados Partes envidarão os seus melhores esforços a fim de assegurar o reconhecimento do princípio de que ambos os pais têm obrigações comuns com relação à educação e ao desenvolvimento da criança. Caberá aos pais ou, quando for o caso, aos representantes legais, a responsabilidade primordial pela educação e pelo desenvolvimento da criança. Sua preocupação fundamental visará ao interesse maior da criança. (BRASIL, 2011)

Essa ideia também é reforçada pela LDB, que em seu artigo 2º diz:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996)

Glat (1992, p. 113) deixa claro que:

A família se constitui, assim, no grupo social primário e é por meio do relacionamento familiar que desde os primeiros tempos de vida a criança começa a aprender até que ponto ele é um ser aceitável no mundo (isto é, se ela é considerada “normal” em comparação com os outros membros do seu grupo social), que tipo de concessões e ajustamentos deverá fazer para ser aceita, e a qualidade das relações humanas que encontrará. A família, portanto, realiza a chamada socialização primária que consiste na aprendizagem dos papéis sociais; ou dito de outra forma, no processo de formação de identidade social e pessoal do indivíduo, na imagem que a pessoa tem de si mesma.

Contudo, a realidade mostra que “A expressão da sexualidade pelos portadores de deficiência mental gera angústia na família e nos profissionais que trabalham com esta parcela da população” (PINHEIRO, 2004, p. s/n), sendo este mais um dos motivos para a criação e manutenção de programas de educação sexual a pais de crianças e adolescentes com deficiência, uma vez que, concomitante ao Estado, a família é responsável pela educação das crianças e adolescentes.

A realidade atual mostra que essa negação da sexualidade de pessoas com deficiência, tanto no ambiente escolar como no seio familiar e serviços de saúde, gera desinformação, preconceito, tornando esta parcela da população mais vulnerável a diversas situações de risco (SOUZA et al., 2009), que poderiam ser amenizadas a partir do momento em que programas de educação sexual fossem estruturados e mantidos não só a essas pessoas, mas também aos seus pais, que como cuidadores diários, poderiam minimizar mitos e riscos, criando um espaço de compreensão sobre a sexualidade, respaldado por um diálogo informativo, claro e desmitificado sobre a sexualidade.

Referências

- ANDERSON, P.; KITCHIN, R. Disability, space and sexuality: access to family planning services. *Social Science & Medicine*. 2000,; p. 1163-1173.
2000. Disponível em: <<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/11037207>>. Acesso em: 24 de janeiro de 2016.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 24 jan. 2016.
- BRASIL. Senado Federal. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*: n.º 9394/96. Brasília: 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 24 jan. 2016.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais*. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2016.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais, ética*. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro081.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2016.
- CAYAN, S.; AKBAY, E.; BOZLU, M.; CANPOLAT, B.; ACAR, D.; ULUSOY, E. The prevalence of female sexual dysfunction and potential risk factors that may impair sexual function in Turkish women. *Urologia internationalis*, v. 72, n. (1), p. 52-57, 2004.
- CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: *Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: decreto legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008: decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009*. - 4. ed., rev. e atual. – Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2011. Disponível em: <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/convencaoopessoascomdeficiencia.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2016.
- FERREIRA, W. B. Vulnerabilidade à violência sexual no contexto da escola inclusiva: reflexão sobre a invisibilidade da pessoa com deficiência. *Revista Eletrônica Iberoamericana sobre a Ca-*

lidad, Eficacia y Cambio en Educación, (n. 6,). 2008. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=55160210>>. Acesso em: 24 de jan.eiro de 2016.

GABRIELLE, M. *Cartilha de orientação sobre sexualidade e deficiência intelectual*. n.(1), p. 1-78, 2013. Disponível em: <http://institutomaraagabrilli.org.br/images/stories/pdf/cartilha_sexualidade.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2016.

GLAT, R. A sexualidade da pessoa com deficiência mental. *Revista Brasileira de Educação Especial*. n. (1), p. 65-74, 1992.

MAIA, A.C.B. Desfazendo mitos para minimizar o preconceito sobre a sexualidade de pessoas com deficiências. *Rev. bras. educ.e spec.*, n.(16), 2010. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141365382010000200002>. Acesso em: 24 jan. 2016.

PAULA, A. R. *Sexualidade e deficiência: rompendo o silêncio*. São Paulo: Expressão e arte editora. 2011.

PAULA, A.R.; SODELLI, F.G.; FARIA, G.; GIL, M.; REGEN, M. e MERESMAN, P. Pessoas com deficiência: pesquisas sobre a sexualidade e vulnerabilidade. *Temas sobre desenvolvimento*,. (n. 98), p. 51-65, 2010. Disponível em: <<http://www.planetaeducacao.com.br/portal/imagens/artigos/diario/artigo%20publicado%20memnon.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2016.

PINHEIRO, S. N. S. Sexualidade e deficiência mental: revisando pesquisa. *Psicol. esc. Educ.*, (n. 2), 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-85572004000200008&script=sci_arttext>. Acesso em: 24 jan. 2016.

SOUSA, L.B. de; FERNANDES, J.F.P. e BARROSSO, M.G.T. The influence of Family cultural belifes on adolescent'ssexualbehavior. *ActualPaul. Enferm.*, v. 19, n. (4), p.408-413, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-21002006000400007&script=sci_abstractAcesso em 24 de janeiro de 2016

SOUSA F. S. de; BAPTISTA R. S.; COURA, A. S.; FRANÇA, E.G.; PAGLIUCA, L.M.F e FRANÇA I.S.Z de. Sexualidade das pessoas com deficiência

(PcD) e a vulnerabilidade à aids: revisão sistemática de literatura. *Online Brazilian Journal os Nursing.*, v. 8, n. (3), 2009. Disponível em: < <http://www.objnursing.uff.br/index.php/nursing/article/view/j.16764285.2009.2566/565>>. Acesso em: 24 jan. 2016.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Defining sexual health*: Report of a technical consultation on sexual health; 28-31 January 2002., Geneva. Geneva: WHO; 2006. Disponível em: <>http://www.who.int/reproductivehealth/publications/sexual_health/defining_sexual_health.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2016.